



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



**Parecer CGIM**

**Processo nº 201/2020/FME - CPL**

**Contrato**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.<sup>a</sup> JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 201/2020/FME/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

**PRELIMINAR**

*Ab initio*, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

Os Contratos foram assinados no dia 09 de novembro de 2021, enquanto que o Despacho da CPL à CGIM no dia 25 de novembro de 2021; Fora Despachado pela CGIM com a pré análise em 26 de novembro de 2021; Aos 26 de novembro de 2021, volveram-nos os autos a esta Unidade de Controle para emissão do parecer acerca dos Contratos nº 20219799, nº 20219896, nº 20219800 e nº 20219938, sendo reconduzido à CPL com parecer final em 29 de novembro de 2021. Insta salientar que, o prazo de análise por esta Controladoria é, em média de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, a depender da complexidade da causa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



## RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como o Ofício nº 812/2021- Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parauapebas à Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás (fls. 1668-1671), Ofício nº 115/2021- Da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parauapebas (fls. 1672), Ofício nº 157/2021- Da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (fls. 1673), Ofício nº 074/2021- Do SAAE à Secretaria Municipal de Educação (fls. 1674-1680), Solicitações de Contratações (fls. 1681-1690/verso), Notas de Pré-Empenhos 239011, 239026, 239037, 239047, 225809, 225810, 225812 e 225813 (fls. 1691-1698), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 1699), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 1699/verso), Certidões de Regularidade Fiscal e Confirmação de Autenticidade (fls. 1700-1760 e 1783-1784), Convocação para assinatura de contrato (fls. 1761, 1766, 1771 e 1778), Contrato nº 202119799 (fls. 1762-1765), Contrato nº 20219896 (fls. 1767-1770), Contrato nº 20219800 (fls. 1772-1777/verso), Contrato nº 20219938 (fls. 1779-1782/verso), Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca do procedimento licitatório (fls. 1785), Despacho da CGIM à CPL (fls. 1786-1787), Documentos anexados pela CPL (fls.1788-1789) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer final (fls. 1790).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

## ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS  
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

*“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.*

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:

*“Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

ADM.: 2021/2024

contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame". (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas S. DA SILVA FAVACHO EIRELI, K HAWANA SCARTENIZI DISTRIBUIDORA EIRELI, MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI e JSB FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20210008 com validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, emitida em 19 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 02 de fevereiro de 2021 (fls. 1483-1484).

Todavia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consta no processo solicitação de Contratação das empresas S DA SILVA FAVACHO EIRELI, MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÕES EIRELI e WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada, dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 239011, 239026, 239037, 239047, 225809, 225810, 225812 e 225813 (fls. 1691-1698) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 1699).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

As contratações foram formalizadas, respectivamente, através do Contrato nº 202119799 (fls. 1762-1765), Contrato nº 20219896 (fls. 1767-1770), Contrato nº 20219800 (fls. 1772-1777/verso) e Contrato nº 20219938 (fls. 1779-1782/verso), conforme os termos legais, **devendo ser publicado seus extratos.**

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial dos Municípios, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

#### CONCLUSÃO

**FRENTE AO EXPOSTO**, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 29 de novembro de 2021.

  
JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA  
Controladora Geral Interna do Município  
Portaria nº 272/2021

  
HEYDE DO E. S. S. DE AMORIM  
Gestora de Coordenação  
Portaria nº 043/2021

  
MÁRCIO AGUIAR MENDONÇA  
Analista de Controle Interno  
Matricula nº 0101315